



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FMS Nº 003/2022**

**JOEL ORLANDO LUCINDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO BELO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISEÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Processo Seletivo 003/2022, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requer a candidata de inscrições nº 0402 e 0403 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** A candidata anexou cópia de um cartão de doador de medula óssea, porém o cartão não possui nome do doador, não sendo possível verificar o titular de tal documento, senão vejamos:



**RECURSO 002**

Requer a candidata de inscrição nº 0666 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** A candidata anexou prints de conversa via WhatsApp, com o Hemosc sobre cadastro para doador de medula óssea, não foi anexado qualquer documento que comprove ser doador voluntário de medula óssea, conforme solicitado pelo edital, senão vejamos:

*5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.*

*5.1.4. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.*

Quanto ao documento anexado no recurso, este não pode ser considerado, pois foi enviado de forma adversa, bem como fora do prazo previsto no edital, como podemos verificar:

*5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 16/01/2023. Sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção. (grifo nosso)*

Porto Belo, 20 de janeiro de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PORTO BELO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
Prefeito Municipal